



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º. 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 22/12/2023, Diário Oficial da União em 22/12/2023 e no Diário do Pará em 22/12/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 052/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na **Merenda Escolar** para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 031/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Fornecedor: J. G. ABADIA COMERCIO, CNPJ n.º 14.912.551/0001-36, com sede na AV. DAS NAÇÕES, N.º 516 Centro, CUMARU DO NORTE / PA, Brasil, CEP: 68398000, representante legal o(a) Srº(a). JOSE GOMES ABADIA, Empresário, Brasileiro, portador do CPF n.º. 234.669.012-00 e R.G.:1087065 SSP-TO, residente e domiciliada na AV. DAS NAÇÕES, N.º 516 Centro, CEP: 68398000, CUMARU DO NORTE / PA, Brasil.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	VERDE+	KG	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
2	AÇAFRÃO TERRA PCT. 100Ç	SABORELLE	PCT	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
8	AMIDO DE MILHO 200G	MAISENA	PCT	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE COM 5KG.	TIOURBANO	PCT	10.000	R\$ 31,89	R\$ 318.900,00
11	BANANA PRATA MADURA	SEMPREVERDE	KG	10.000	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
14	BETERRABA	VERDE+	KG	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
20	CEBOLA NACIONAL	VERDE+	KG	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
21	CENOURA	VERDE+	KG	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
23	CHUCHU	VERDE+	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
26	EXTRATO DE TOMATE 350G	PAMOROLA	UND	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
29	FARINHA DE MILHO FLOCADA	MARATÁ	PCT	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
32	FERMENTO BIOLÓGICO C/500G	SAFINSTANT	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
35	FORMULA INFANTIL 800 G	NESTLE	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
38	IOGURTE INTEGRAL TIPO BISNAGUINHA 120ML	FLABOYANT	UND	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
41	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE INTEGRAL	PIRACANJUBA	LT	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE C/500G	PAULISTA	PCT	5.000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



44	MACARRÃO PARAFUSO 500 G.	PAULISTA	PCT	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
47	MELÂNCIA 1ª QUALIDADE	SEMPREVERDE	KG	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
49	MILHO PARA CANJICA C/500G	SABORPARÁ	UN	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	QUERO	UND	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
53	PIMENTA DO REINO POTE 100G	SABORELLE	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
56	REPOLHO	VERDE+	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
59	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	SABORELLE	UND	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
61	TOMATE	VERDE+	KG	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
62	VINAGRE DE ÁLCOOL, CLARO C/ 500ML	MARATÁ	UN	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00

Total do Fornecedor **R\$ 482.757,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

### 4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

### 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de fevereiro de 2024, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTA ELIAS  
PEREIRA DE SOUZA  
MARTINS:71583858687

Assinado de forma digital por  
AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE  
SOUZA MARTINS:71583858687  
Dados: 2024.02.08 15:36:38 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.676.114/0001-17**  
**GERENCIADOR**

J G ABADIA  
COMERCIO:14912551000136

Assinado de forma digital por J G  
ABADIA COMERCIO:14912551000136  
Dados: 2024.02.16 15:04:38 -03'00'

**J. G. ABADIA COMERCIO**  
**CNPJ nº. 14.912.551/0001-36**  
**FORNECEDOR**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º. 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 22/12/2023, Diário Oficial da União em 22/12/2023 e no Diário do Pará em 22/12/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 052/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na **Merenda Escolar** para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 031/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, CNPJ n.º: 33.190.948/0001-06, com sede no município de Parauapebas, estado do Pará, na Rua 01, S/N – Quadra 17 B Lote 004 - Bairro: Alvora - CEP: 68515-000, representante legal o(a) Srº(a). **IVAN TAVARES FRANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa – Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01686687580-DETRAN/MG e do CPF n.º 234.437.826-04.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Italac	PCT	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
5	AÇUCAR CRISTALIZADO PCT COM 2KG	pérola	PCT	10.000	R\$ 9,60	R\$ 96.000,00
17	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA	micos	PCT	3.000	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00
31	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 C/ 1KG	mineirão	KG	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00

Total do Fornecedor **R\$ 167.640,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de fevereiro de 2024, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTA ELIAS  
PEREIRA DE SOUZA  
MARTINS:71583858687

Assinado de forma digital por  
AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE  
SOUZA MARTINS:71583858687  
Dados: 2024.02.08 16:52:10 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.676.114/0001-17**

**GERENCIADOR**

COMERCIAL NOVA  
ERA PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LIMPEZA :3319094  
8000106

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL NOVA ERA  
PRODUTOS ALIMENTICIOS  
LIMPEZA :33190948000106  
Dados: 2024.02.16 10:48:39  
-03'00'

**COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS**

**CNPJ nº: 33.190.948/0001-06**

**FORNECEDOR**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º. 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 22/12/2023, Diário Oficial da União em 22/12/2023 e no Diário do Pará em 22/12/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 052/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na **Merenda Escolar** para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 031/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 48.951.033/0001-43, com sede na AVENIDA ALOISIO HENDGES, S/N, QUADRA: 21; LOTE: 10, JARDIM TROPICAL, XINGUARA - PA, representante legal o Sr. RAYSSA VOBEDO DE LIMA, brasileira, nascida em 22/10/2002, solteira, empresária, CPF n.º 705.501.201-57, Carteira de Identidade n.º 6485599, órgão expedidor SSPGO-GO, residente e domiciliada na Avenida Aloisio Hendges, s/n, Quadra 21, Lote 10, fundos Jardim Tropical, Xinguara, PA, CEP 68555970, Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ALHO	INNATURA	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
10	AVEIA EM FLOCOS 400G	NESTLE	UND	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
13	BATATA INGLESA	INNATURA	KG	2.000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
16	BISCOITO CREAM CRACKER 800G	MABEL	PCT	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
22	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS DE 400 G	NESTLE	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.199,90
28	FARINHA DE MILHO - 1KG	SINHA	KG	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
34	FORMULA INFANTIL 400G	NESTLE	UND	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
37	FUBÁ DE MILHO C/1KG	SINHA	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	ITALAC	PCT	10.000	R\$ 12,00	R\$ 119.990,00
46	MARGARINA VEGETAL C/500G	PUROSABOR	PCT	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
51	ÓLEO COMESTIVEL, VEGETAL, DE SOJA PET DE 900ML	COMIGO	UN	4.000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
52	OVO DE GALINHA	BEIRARIO	DZ	1.000	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
55	PROTEINA TEXTURIZADA SOJA 300G	NESTLE	PC	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
58	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	JANDAIA	UND	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
60	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA	JANDAIA	UND	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00

Total do Fornecedor **R\$ 238.869,90**





# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.9.1 por razão de interesse público; ou  
6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de fevereiro de 2024, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTA ELIAS  
PEREIRA DE SOUZA  
MARTINS:71583858687

Assinado de forma digital por  
AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE  
SOUZA MARTINS:71583858687  
Dados: 2024.02.08 16:52:59 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.676.114/0001-17**  
**GERENCIADOR**

TROPICAL EMPREEDIMENTOS  
LTDA:48951033000143

Assinado de forma digital por TROPICAL  
EMPREEDIMENTOS LTDA:48951033000143  
Dados: 2024.02.08 11:11:28 -03'00'

**TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº. 48.951.033/0001-43**  
**FORNECEDOR**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º. 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 22/12/2023, Diário Oficial da União em 22/12/2023 e no Diário do Pará em 22/12/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 052/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na **Merenda Escolar** para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 031/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Fornecedor: A. B. BORGES FILHO LTDA-ME</b> , CNPJ n.º 18.255.502/0001-29, com sede na Avenida das Nações, n.º 112, Cumaru do Norte – PA, CEP: 68.398-000, E-mail: abbfilho5151@gmail.com, representante legal o(a) Srº(a). ANTONIO BATISTA BORGES FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Nações, n.º 112, Cumaru do Norte – PA, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 3312459 SSP/PA e do CPF n.º 149.991.701-59.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET	NESCAU	PC	30,	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO C/ 100ML	MARATÁ	UN	10,	R\$ 3,01	R\$ 30,10
12	BATATA DOCE	TOLENTINO	KG	1.000,	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
15	BISCOITO MAIZENA 350G.	MABEL	PCT	3.000,	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
18	CACAU EM PÓ 100 % EMBALAGEM A VÁCUO	NESCAU	PCT	200,	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
19	CANELA EM PÓ C/ 100G	SABORELLE	UND	100,	R\$ 8,47	R\$ 847,00
24	COCO RALADO SECO E SEM AÇUCAR C/ 100G	SABORELLE	UN	500,	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
25	COLORIFICO C/ 100G	SABORELLE	UN	1.000,	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
27	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	JOAZINHO	KG	1.500,	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00
30	FARINHA DE TRIGO C/ 1KG	MIRELLA	KG	700,	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO C/ 100G	ROYAL	UN	200,	R\$ 4,10	R\$ 820,00
36	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 400G	NESTLE	UND	30,	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
39	LARANJA PÊRA	TOLENTINO	KG	2.000,	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
42	MAÇÃ	TOLENTINO	KG	2.000,	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
45	MARGARINA VEGETAL 1KG	DELICIA	PT	1.000,	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
48	MILHO DE PIPOCA 500G	MARATÁ	UN	200,	R\$ 4,70	R\$ 940,00
54	POLVILHO DOCE	LOPES	KG	100,	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	SAL REFINADO C/ 1KG	UNIAO	PCT	1.000,	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00

Total do Fornecedor **R\$ 75.513,10**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.9.1 por razão de interesse público; ou  
6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de fevereiro de 2024, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS:71583858687  
Assinado de forma digital por AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS:71583858687  
Dados: 2024.02.08 16:54:09 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.676.114/0001-17**  
**GERENCIADOR**

A B BORGES FILHO LTDA:18255502000129  
Assinado de forma digital por A B BORGES FILHO LTDA:18255502000129  
Dados: 2024.02.16 14:54:12 -03'00'

**A. B. BORGES FILHO LTDA-ME**  
**CNPJ nº 18.255.502/0001-29**  
**FORNECEDOR**